



Tribunal de Justiça
Tribunal Pleno

Direta de Inconstitucionalidade nº 0801109-87.2020.8.02.0000

Relator: Des. Klever Rêgo Loureiro

Requerente : Sindicato dos Trabalhadores do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas - SINDICONTAS/AL

Advogado : Daniel Cordeiro de França Casado (14641/AL)

Requerido : Estado de Alagoas

Procurador : Francisco Malaquias de Almeida Junior (2427/AL)

Requerido : Al Previdência

Requerido : Tribunal de Contas do Estado de Alagoas

REMESSA

Certifico, para os devidos fins, que transcorreu *in albis* o prazo para apresentação de recurso ou incidente pertinente a decisão de páginas 353-358. Certifico, por fim, que, faço remessa, nesta data, à DAAJUC, por ser o setor responsável para cadastramento e envio dos autos pelo sistema integração – MNI ao Supremo Tribunal Federal – STF, nos termos das Resoluções nº 427/2010 e 490/2012.

Maceió, 15 de dezembro de 2020.

Ednilda Lessa dos Santos Praxedes
Secretária Geral